



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	032/2025
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG
DATA E HORARIO DA SESSÃO	DATA: 14 de agosto de 2025 HORA: 13:00 (horário de Brasília-DF)
OBJETO	A presente licitação tem como objeto a Aquisição de materiais elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 35.378,91 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	Entrega parcelada.
PREGOEIRA	ARETUZA SILVA CHAVES
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.inimutaba.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 3225-0300 e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **14 de agosto de 2025, às 13h00 (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2025**, para a aquisição de materiais elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**.

DATA: 14 de agosto de 2025

HORA: 13h00 (horário de Brasília-DF)

Local: Sala da Comissão de Licitações situada na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe de apoio que conduzirá esse certame foi nomeado pela Portaria nº 08/2025.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Inimutaba – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

**"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)"**

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 269/2024 que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

"Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial".

2.3.2 - A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.inimutaba.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@inimutaba.mg.gov.br.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – M O D E L O D E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Tel: (38) 3225-0300 - e-mail: licitacao@inimutaba@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **14 de agosto de 2025, às 13h00 (horário de Brasília-DF)**, no endereço Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. A licitação é exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Inimutaba/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Inimutaba/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 1) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, e deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- razão social da Proponente
- endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; valor total, descrição dos produtos; preço unitário e marca (de cada item)**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço unitário para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.4. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.7. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial do Contrato de Assembleia que aprovou o Estatuto.

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outravalidade se estiver expresso no próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **ANEXO V**.
 - b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.
 - c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Inimutaba/MG conforme modelo do **ANEXO VII**.
 - d) **Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.
- 7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da Certidão Simplificada ou da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

b) A apresentação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual. E em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, será recebida exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.3. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

10.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

10.5. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o critério de julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR LOTE, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO PORLOTE;

b) A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR LOTE, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Inimutaba, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Inimutaba, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DA FORMA DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até **05 (cinco) dias corridos**, conforme Ordem de Fornecimento, da secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com o contratos/contrato.

15.2. O Pedido de aquisição será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o item;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos produtos, tais como: fornecimento dos produtos, pessoal e as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas do item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

15.6. Não haverá franquia mínima de produto a ser entregue. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.7. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.8. O material será solicitado de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência do contrato.

15.9. O material deverá ser entregue conforme edital.

15.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do material, será de total responsabilidade da Contratada;

15.11. O Município de Inimutaba/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

procedimento durante a vigência do contrato:

- a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição do material solicitado, onde constará a quantidade, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento do material dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega do material, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram irregularidades durante a vigência do contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 20.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024, sendo as seguintes Dotações orçamentárias: 02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.2.621 - Ficha326.

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do material se a mesma não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Fornecer O material solicitado conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do contrato.
- h) **Pela entrega parcelada do material na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.**

18.2. Todos as despesas como materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do contrato.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O contrato terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia (quando houver);
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. A Contratada terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. O material será solicitado conforme a necessidade do Município (Secretaria Municipal de Saúde), de acordo com o contrato e apresentação de requisição/ solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. O material deverá ser entregue Secretaria Municipal de Saúde ou em outro endereço se solicitado, no horário das 08:00 às 16:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

21.3. O material, objeto desta Licitação, deverá ser entregue em perfeita condição de utilização, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

21.4. O material deverá ser entregues a partir da publicação do contrato até findar a vigência do mesmo.

21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

21.6. O prazo de entrega do material é **de 05 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

21.7. O O material deverá ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Inimutaba, ou pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Pça Viriato Lima, s/n, Centro, Inimutaba/MG, CEP 39.243-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

21.8. O material será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.9. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.10. O material será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

21.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dO material correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

21.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) O material deverá ser entregue devidamente embalado e identificado;
- b) quantidades dO material em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.

21.18. O recebimento definitivo dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

21.19. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

21.20. O material deverá ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

21.21. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade entregue.

21.22. Só será aceito o material que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não será aceitO material cujo preço unitário exceda o valor licitado e cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

21.23. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do material correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

22.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do material contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos do fornecimento do material;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.6. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes, quando for o caso, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.3. A Contratada obriga-se a fornecer o material licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

24.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

24.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.3. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor produto (cesta básica) contratado poderá ser revisto, por solicitação formal da Contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), a Contratada terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela Contratada.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Inimutaba/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.7. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.9. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.10. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

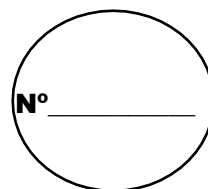
26.11. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

26.12. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais



26.13. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.14. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.15. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.16. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.17. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.18. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto na Legislação Municipal, site da Prefeitura www.inimutaba.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP.

26.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

26.20. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 13:00 às 18:00, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

26.21. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, pelo e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br, no site: www.inimutaba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP

Inimutaba/MG, 28 de julho de 2025.

ARETUZA SILVA CHAVES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

1. Requerente: Município de Inimutaba/MG (Secretaria Municipal de Saúde)

1.1. Aquisição de materiais elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Códigos	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
01	123845	CONDULETE ALUM. MULT. 3/4	UN	100
02	161526	CONDULETE 3/4 RJ45 2 SAIDA	UN	70
03	134259	MODULO TOMADA RJ45 P/CONDULETE	UN	70
04	158132	PLACA P/CONDULETE 3/4 CEGA	UN	30
05	131787	UNIDUTE ALUM. PRESSAO CONICO RETO 3\4	UN	100
06	139440	UNIDUTE ALUM. LUVIA PRESSAO RETO 3/4	UN	100
07	126627	CURVA ELETRODUTO ZINCADA 3/4	PC	60
08	157992	ABRACADEIRA PVC CINZA P/CONDULETE 3/4	UN	120
09	154805	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 6	UN	150
10	158963	PARAFUSO CHIP 4.0X40 BUCHA 06	UN	150
11	151956	TAMPAO P/CONDULETE 3/4 PVC	PC	100
12	121101	TUBO ELETRODUTO ZINCADO 3/4	PC	100
13	125714	BUCHA FIXACAO TIJOLO FURADO 10	UN	50
14	137420	CAIXA PASSAGEM 15 SOB. TIGRE	PEC	6
15	121484	FIO INTERFONE 02 PARES	MT	600
16	160234	PLUG RJ45 CAT5E UTP SOHOPLUS 35050291	PT	160
17	161574	ABRACADEIRA NYLON 400X4,8 PR 100P INLUSS - PT	PT	100
18	122993	FITA ISOLANTE 19 X 20M	PEC	10
19	131209	CABO DE REDE SOHO PLUS CAT.5E	MT	2135
20	160961	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	CX	50
21	161217	ELETROCALHA PARAFUSO C.LENTILHA 1/4X1/2 A.T.	PC	100
22	161213	ELETROCALHA MAO FRANCESA SIMPLES 400MM	PC	30
23	161225	ELETROCALHA PERFIL PERFILADO 38X38X6MTS	UN	15
24	161797	ELETROCALHA EMENDA INTERN 38X38	UN	10
25	161352	ELETROCALHA SAIDA HORINZONTAL PERFILADO 3/4	PC	30
26	161216	RACK MINI FECH.16U 78X55X47CM ACR. PR CONTATO	PC	1
27	155664	PATCH PANEL CAT5E	UN	3
28	161124	CALHA C/08 TOM. 2P+T NBR 10A 19" 2,5MT PR CONT	PC	2
29	160235	BANDEJA FIXA FRONTAL 19" 1U 29CM PR CONTATO	PC	2
30	161214	GUIA CABOS HORI.19" 1U 50MM METALIC.PR CONTAT	PC	6

1.2 – O custo total estimado da contratação é de R\$ 35.369,78 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, respeitado o limite legalmente estipulado. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da mesma lei, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais elétricos visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção da infraestrutura da rede elétrica das unidades de saúde do município. A utilização de materiais padronizados, com reposição frequente, é essencial para a segurança das instalações, prevenção de falhas e atendimento eficiente à população. A contratação por dispensa é justificada pela natureza do objeto, pela urgência em garantir a disponibilidade dos itens e pela economicidade do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

2.3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aquisição de materiais elétricos com base na rotina de manutenção preventiva e corretiva das instalações. A indisponibilidade desses insumos compromete a funcionalidade das unidades de saúde, podendo gerar paralisações nos atendimentos. A especificação técnica dos itens foi definida por profissionais da área elétrica, considerando os padrões existentes nas instalações e a necessidade de padronização dos componentes utilizados.

3. DESCRIÇÃO E QUNTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme discriminado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), totalizando 30 itens, **com valor estimado global de R\$ R\$ 35.369,78 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito reais).**

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias corridos, contados da ordem de fornecimento
- Vigência contratual: 31/12/2025, conforme art. 108 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ocorrer conforme art. 107, mediante justificativa expressa.

5. FORMA DE REMUNERAÇÃO

O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, o atesto do recebimento definitivo pela fiscalização e a apresentação da nota fiscal com os documentos de regularidade fiscal, mediante comprovação documental e emissão de nota fiscal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para a execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Produtos: todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente lacrados (quando aplicável) e acompanhados de certificados de conformidade técnica, quando exigido pelas normas da ABNT, INMETRO ou normas técnicas aplicáveis;
- Subcontratação: não será permitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto, ainda que parcial;
- Garantia Contratual: não será exigida, considerando-se a natureza do objeto (fornecimento de bens de consumo), o baixo risco contratual e a imediatidade da execução, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- Qualidade e segurança: os materiais deverão apresentar características de desempenho e durabilidade compatíveis com seu uso contínuo em instalações de saúde pública conforme descrição em tabela com códigos.
- Compatibilidade técnica: os itens devem ser tecnicamente compatíveis com a infraestrutura elétrica já existente nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

7.1. O gestor do contrato será formalmente designado e terá a responsabilidade de coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo registro sistemático de todas as ocorrências relevantes, inclusive ordens de fornecimento, termos de recebimento, alterações e prorrogações, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 21, IV, do Decreto nº 11.246/2022.

7.2. O gestor deverá acompanhar os registros elaborados pelos fiscais do contrato, zelando pela integridade da execução e adotando as providências administrativas necessárias. Ocorrências que extrapolem sua competência deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior (art. 21, II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.3. Caberá ao gestor verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais inconsistências ou impedimentos no relatório de riscos eventuais (art. 21, III, do Decreto nº 11.246/2022).

7.4. Após a entrega dos materiais e a devida fiscalização técnica, o gestor emitirá documento comprobatório da avaliação da execução, baseado em critérios objetivos e nos parâmetros de qualidade definidos no termo de referência. Esse documento deverá indicar eventuais não conformidades e registrar penalidades aplicadas, integrando o cadastro de desempenho contratual (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022).

7.5. Ao final da execução, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo, avaliando o atendimento ao objeto contratado e sugerindo medidas corretivas ou preventivas, se necessárias, para futuras contratações similares (art. 21, VI, do Decreto nº 11.246/2022).

7.6. Por fim, o gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e pagamento, assegurando a conformidade com os registros de entrega, atesto e verificação de regularidade da contratada, conforme estabelecido no contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Do recebimento dos materiais

O recebimento dos materiais elétricos ocorrerá conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

- Recebimento provisório, para verificação da entrega, em termos de quantidade, integridade física e conformidade com os documentos fiscais e as especificações contratuais;
- Recebimento definitivo, condicionado à conferência técnica dos materiais pelo fiscal designado, que verificará a adequação dos itens às especificações constantes do Termo de Referência e do contrato.

O fiscal do contrato deverá emitir termo de recebimento definitivo, com atesto da conformidade total do objeto entregue, o que é condição indispensável para a liberação do pagamento.

A existência de pendências técnicas, avarias ou inconformidades impedirá o ateste e o pagamento correspondente até sua completa regularização, sem gerar qualquer ônus adicional à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

O recebimento dos materiais não isenta a contratada de suas responsabilidades civis, inclusive quanto a defeitos ocultos, vícios de qualidade ou quantidade, nos prazos legais ou contratuais aplicáveis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada pela contratada contém, obrigatoriamente:

- Data de emissão;
- Número e referência contratual correspondente;
- Identificação do órgão contratante;
- Descrição detalhada dos materiais entregues;
- Valor total correspondente ao fornecimento atestado;
- Indicação das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

Além disso, a nota fiscal deverá estar acompanhada de:

- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta direta a sistemas oficiais, conforme exigido no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Cópia do termo de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal responsável, atestando a conformidade da entrega.

Havendo qualquer inconsistência, como:

- Erros na nota fiscal;
- Ausência de documentos obrigatórios;
- Divergência entre os materiais entregues e os descritos no contrato;

a liquidação da despesa será suspensa até a completa regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do atesto definitivo do recebimento dos materiais pelo fiscal do contrato e da apresentação regular da Nota Fiscal.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

10.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Identificação do contrato e discriminação dos itens entregues.

10.4. Havendo incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, ou impedimentos para liquidação, o pagamento será suspenso até a devida regularização. O prazo de pagamento será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

10.5. Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme os critérios exigidos no processo de contratação.

10.6. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou jurídica, a contratada será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, regularize sua situação ou apresente defesa. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá instaurar processo para rescisão contratual, garantida a ampla defesa.

10.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente no momento do pagamento.

10.8. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove o enquadramento legal por meio de documento oficial atualizado.

10.9. Nos casos de atraso de pagamento não atribuível à contratada, será devida atualização financeira, conforme previsão contratual e de acordo com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As alterações contratuais que eventualmente se fizerem necessárias durante a execução do contrato para aquisição de materiais elétricos reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

12.2. A Administração poderá promover alterações unilaterais nos casos previstos no art. 124, inciso I, da referida lei, especialmente para adequação do objeto às finalidades do interesse público, ou em razão de necessidade técnica superveniente devidamente justificada.

12.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões no objeto contratado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme autoriza o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Outras alterações poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato devidamente motivado e formalizado nos autos do processo, garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, salvo nos casos em que o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – por acordo entre as partes, mediante formalização consensual, inclusive por meio de solução consensual de controvérsias;

III – por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

13.3. A extinção por iniciativa da Administração ou por consenso exigirá prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo formalizada mediante termo próprio no processo administrativo.

13.4. Em caso de extinção unilateral por inadimplemento contratual da contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o disposto no art. 139, além das demais penalidades administrativas cabíveis.

13.5. O termo de extinção ou rescisão será instruído com relatório detalhado contendo:

- balanço das entregas realizadas até a data da extinção;
- relação dos valores pagos e dos saldos eventualmente devidos;
- apuração de eventuais indenizações, penalidades ou multas incidentes.

14. EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A execução contratual dar-se-á mediante o fornecimento integral dos materiais elétricos descritos neste Termo de Referência, observadas rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e condições pactuadas.

14.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local, prazo e forma definidos pela Administração, conforme estabelecido no cronograma de entrega ou nas ordens de fornecimento emitidas.

14.3. A contratada deverá garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso, com certificados de conformidade técnica quando aplicável, e embalados de forma apropriada.

14.4. A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, podendo rejeitar os materiais que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos.

14.5. O recebimento definitivo dos materiais dependerá do ateste do fiscal do contrato, observadas as condições previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quanto à verificação da conformidade do objeto.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade contínua de materiais elétricos para atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a segurança e a funcionalidade da infraestrutura elétrica.

Pretende-se, com esta aquisição, obter os seguintes resultados:

- Atendimento célere e eficiente das demandas de manutenção elétrica, evitando interrupções nos serviços prestados.
- Redução de custos com intervenções emergenciais, mediante a manutenção preventiva;
- Garantia de fornecimento de materiais de qualidade, duráveis e tecnicamente compatíveis com as necessidades das unidades de saúde;
- Otimização do tempo e dos recursos da Administração, ao se evitar múltiplas aquisições de urgência.

As providências administrativas incluirão o acompanhamento do fornecimento pelo fiscal do contrato, a conferência dos materiais entregues e o ateste de conformidade, conforme normas técnicas e critérios definidos neste Termo de Referência.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

17. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação apresenta riscos operacionais mínimos, por se tratar de aquisição de materiais elétricos padronizados. Os principais riscos identificados são:

- Entrega fora do prazo: mitigado com cláusula contratual de prazo definido e aplicação de penalidades.
- Fornecedor de produtos em desacordo com as especificações: mitigado por meio da conferência no recebimento e atuação do fiscal do contrato.
- Materiais com defeito ou baixa qualidade: mitigado pela exigência de produtos novos, com certificação e garantia.

Essas medidas visam assegurar a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

18. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

- Contrato Social e última alteração contratual ou consolidação;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – atualizado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Prova de registro de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto à entidade de classe competente, quando a atividade assim o exigir;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de preços de mercado, conforme cotação apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). O valor total estimado para aquisição dos materiais elétricos e de valor estimado global de R\$ R\$ 35.369,78 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito reais). Conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

19.2. A estimativa foi fundamentada em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais, observando o princípio da razoabilidade e os parâmetros de mercado, conforme determina o art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

20. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

20.1. A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, vez que de acordo com o artigo 12, inciso VII da lei nº 14.133/21, os órgãos responsáveis PODERÃO elaborar o Plano Anual de Contratações. Como a lei prevê uma faculdade do órgão elaborar o plano, o Departamento Municipal está em face de elaboração e publicação do seu plano.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguintes dotações para pessoa física ou pessoa jurídica:

02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.2.621 - Ficha326

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

22.1. Não identificamos impactos ambientais provenientes dessa contratação. Caso haja algum descarte, a Secretaria é responsável por providenciar o destino adequado.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

23.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.7. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

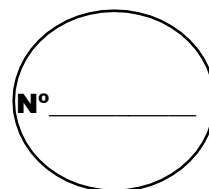
23.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais



responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

23.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

23.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Luiz da Costa Evangelista
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

1. OBJETO: A aquisição de materiais elétricos, para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da Secretaria Municipal de Saúde.

A utilização desses materiais garante a segurança e o bom funcionamento das instalações elétricas, evitando interrupções no atendimento ao público e reduzindo custos com reparos e substituições. As especificações técnicas dos materiais foram definidas em conformidade com técnicos eletricitistas considerando as necessidades específicas de cada instalação

2. Descrição da necessidade do objeto

Falta de peças elétricas compromete a continuidade dos serviços essenciais que englobam a Secretaria Municipal de Saúde, violando o princípio da continuidade do serviço. A aquisição repõe o estoque mínimo obrigatório, permitindo manutenção imediata e prevenindo interrupções de atendimento, danos a equipamentos e riscos a servidores e usuários.

3 Solução como um todo

- Fundamento da contratação direta, Art. 75, II – dispensa permitida para compras até R\$ 62.725,59 (limite 2025); valor estimado: R\$ 35.369,78, portanto dentro do teto. Art. 6º, II e XIII – bens de consumo comuns, padronizados e prontos para uso.

- Justificativa operacional: Manter a continuidade do serviço público de saúde (princípio do art. 37, caput), estoque mínimo garante correção imediata de falhas elétricas críticas. Pesquisa de preços (≥ 3 cotações) + justificativa de preço e de fornecedor. Por se tratar de bens de natureza comum, o pregão presencial, aliado ao registro de preços, assegura celeridade, ampla competição e contratação mais vantajosa. Levantamento de mercado indica vários distribuidores aptos a atender a Administração.

4. ESTIMATIVA DE BENEFÍCIOS

A reposição do estoque elétrico manterá a rede da Secretaria operando com disponibilidade superior a 99 %, limitando interrupções a no máximo duas horas por mês; peças críticas poderão ser substituídas em até vinte e quatro horas, reduzindo os gastos com manutenções emergenciais em cerca de vinte e cinco por cento, eliminando acidentes elétricos e fechando o ano sem novas compras emergenciais

5. Estimativa de quantidades e preços

Valor global estimado, obtido pela média de três cotações válidas, é R\$ 35.369,78 para 30 itens (planilha anexa). A despesa está prevista no orçamento corrente e sujeita à verificação de disponibilidade financeira.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO: A manutenção contínua da rede elétrica exige reposição regular de materiais, justificando a contratação de itens conforme especificações definidas por técnicos. A solução é adequada por tratar-se de materiais comuns no mercado, cuja aquisição por dispensa de licitação é permitida nos termos legais.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.2.621 - Ficha326

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica. O fornecimento será integral em única remessa, evitando sobre-estoque e garantindo o imediato restabelecimento do nível mínimo de peças.

9. ALINHAMENTOS COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, vez que de acordo com o artigo 12, inciso VII da lei nº 14.133/21, os órgãos responsáveis PODERÃO elaborar o Plano Anual de Contratações. Como a lei prevê uma faculdade do órgão elaborar o plano, o Departamento Municipal está em face de elaboração e publicação do seu plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS.

Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Códigos	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
01	123845	CONDULETE ALUM. MULT. 3/4	UN	100
02	161526	CONDULETE 3/4 RJ45 2 SAIDA	UN	70
03	134259	MODULO TOMADA RJ45 P/CONDULETE	UN	70
04	158132	PLACA P/CONDULETE 3/4 CEGA	UN	30
05	131787	UNIDUTE ALUM. PRESSAO CONICO RETO 3\4	UN	100
06	139440	UNIDUTE ALUM. LUVA PRESSAO RETO 3/4	UN	100
07	126627	CURVA ELETRODUTO ZINCADA 3/4	PC	60
08	157992	ABRACADEIRA PVC CINZA P/CONDULETE 3/4	UN	120
09	154805	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 6	UN	150
10	158963	PARAFUSO CHIP 4.0X40 BUCHA 06	UN	150
11	151956	TAMPAO P/CONDULETE 3/4 PVC	PC	100
12	121101	TUBO ELETRODUTO ZINCADO 3/4	PC	100
13	125714	BUCHA FIXACAO TIJOLO FURADO 10	UN	50
14	137420	CAIXA PASSAGEM 15 SOB. TIGRE	PEC	6
15	121484	FIO INTERFONE 02 PARES	MT	600
16	160234	PLUG RJ45 CAT5E UTP SOHOPLUS 35050291	PT	160
17	161574	ABRACADEIRA NYLON 400X4,8 PR 100P INLUSS – PT	PT	100
18	122993	FITA ISOLANTE 19 X 20M	PEC	10
19	131209	CABO DE REDE SOHO PLUS CAT.5E	MT	2135
20	160961	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	CX	50
21	161217	ELETROCALHA PARAFUSO C.LENTILHA 1/4X1/2 A.T.	PC	100
22	161213	ELETROCALHA MAO FRANCESA SIMPLES 400MM	PC	30
23	161225	ELETROCALHA PERFIL PERFILADO 38X38X6MTS	UN	15
24	161797	ELETROCALHA EMENDA INTERN 38X38	UN	10
25	161352	ELETROCALHA SAIDA HORINZONTAL PERFILADO 3/4	PC	30
26	161216	RACK MINI FECH.16U 78X55X47CM ACR. PR CONTATO	PC	1
27	155664	PATCH PANEL CAT5E	UN	3
28	161124	CALHA C/08 TOM. 2P+T NBR 10A 19" 2,5MT PR CONT	PC	2
29	160235	BANDEJA FIXA FRONTAL 19" 1U 29CM PR CONTATO	PC	2
30	161214	GUIA CABOS HORI.19" 1U 50MM METALIC.PR CONTAT	PC	6

Compõe a estimativa de preço as cotações feitas com empresas específicas da área, devido os itens orçados, cujos valores unitários foram apurados conforme práticas de mercado e compatibilidade com materiais similares. **A estimativa do total é R\$35.369,78 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).**

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de bens comuns de consumo, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não exigindo complexidade técnica ou especialização para definição da solução. A contratação é viável e recomendada para garantir o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

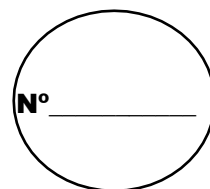
Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais



14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de medidas preparatórias específicas além da verificação orçamentária e registro da cotação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

Luiz da Costa Evangelista
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

		RAZÃO SOCIAL/NOME:					
Logradouro		Nº				Bairro	
Cidade		UF		CEP		Tel.	
CNPJ nº				Email			
		NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):					
Logradouro		Bairro				Cidade	
Estado Civil		Nacionalidade		Identidade		CPF	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	100	UN	CONDULETE ALUM. MULT. 3/4				
02	70	UN	CONDULETE 3/4 RJ45 2 SAIDA				
03	70	UN	MODULO TOMADA RJ45 P/CONDULETE				
04	30	UN	PLACA P/CONDULETE 3/4 CEGA				
05	100	UN	UNIDUTE ALUM. PRESSAO CONICO RETO 3\4				
06	100	UN	UNIDUTE ALUM. LUVIA PRESSAO RETO ¾				
07	60	PC	CURVA ELETRODUTO ZINCADA ¾				
08	120	UN	ABRACADEIRA PVC CINZA P/CONDULETE ¾				
09	150	UN	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 6				
10	150	UN	PARAFUSO CHIP 4.0X40 BUCHA 06				
11	100	PC	TAMPAO P/CONDULETE 3/4 PVC				
12	100	PC	TUBO ELETRODUTO ZINCADO 3/4				
13	50	UN	BUCHA FIXACAO TIJOLO FURADO 10				
14	6	PEC	CAIXA PASSAGEM 15 SOB. TIGRE				
15	600	MT	FIO INTERFONE 02 PARES				
16	160	PT	PLUG RJ45 CAT5E UTP SOHOPLUS 35050291				
17	100	PT	ABRACADEIRA NYLON 400X4,8 PR 100P INLUSS – PT				
18	10	PEC	FITA ISOLANTE 19 X 20M				
19	2135	MT	CABO DE REDE SOHO PLUS CAT.5E				
20	50	CX	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50				
21	100	PC	ELETROCALHA PARAFUSO C.LENTILHA 1/4X1/2 A.T.				
22	30	PC	ELETROCALHA MAO FRANCESA SIMPLES 400MM				
23	15	UN	ELETROCALHA PERFIL PERFILADO 38X38X6MTS				
24	10	UN	ELETROCALHA EMENDA INTERN 38X38				
25	30	PC	ELETROCALHA SAIDA HORIZONTAL PERFILADO ¾				
26	1	PC	RACK MINI FECH.16U 78X55X47CM ACR. PR CONTATO				
27	3	UN	PATCH PANEL CAT5E				
28	2	PC	CALHA C/08 TOM. 2P+T NBR 10A 19" 2,5MT PR CONT				
29	2	PC	BANDEJA FIXA FRONTAL 19" 1U 29CM PR CONTATO				
30	6	PC	GUIA CABOS HORI.19" 1U 50MM METALIC.PR CONTAT				
			VALOR TOTAL				R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

Tel: (38) 3225-0300 - e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS. 1: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da Licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OBS. 2: DEVERÁ SER INFORMADO O VALOR UNITÁRIO, TOTAL E A MARCA DE TODOS OS ITENS COTADOS.

- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

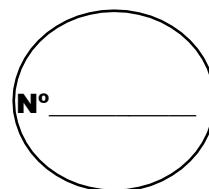
_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

_____, ____ de _____ de 2025.

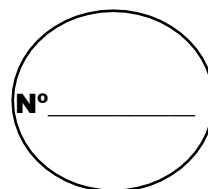
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

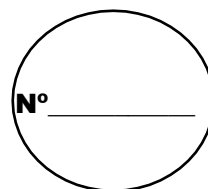
_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA.

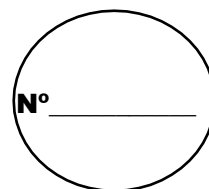
_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Inimutaba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75, com endereço Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, CEP: 39.245-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emersomm Danezzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens a saber:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR.TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital do Pregão Presencial nº 007/2025, constante do Processo Licitatório nº 032/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: 02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.30.00.2.621 Ficha 326.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste contrato, ao Contratante pagará à Contratada o valor referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2 - O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3 - O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.7 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12 - Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com pedidos/entregas, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2 - DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1 - O prazo de entrega do material é **de 05 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

5.2.2 - O material entregue deverá ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Inimutaba, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, nº 41, Centro, Inimutaba/MG, CEP 39.243-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

5.2.3 - O material será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O material será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8 - A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9 - Os fatos dispostos no item 5.3 poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.11 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) O material deverá ser entregue devidamente embalado e identificado;
- b) A quantidade do material em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) No prazo, local e horário de entrega previsto neste contrato.

5.12 - O recebimento definitivo do material dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13 - O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

5.14 - O material deverá ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue.

5.16 - Só será aceito o material que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não será aceito material cujo preço unitário exceda o valor licitado e cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do material correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento terá a validade até 31/12/2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 - Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de garantia ou validade;

7.6 - Entregar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.7 - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.8 - Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do material, objeto deste contrato;

7.9 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

7.10 - Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

7.11 - Cumprir todas as obrigações de fornecimento do material descrito no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.

7.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do material objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do referido produtos.

7.14 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.16 - Entregar o material, parceladamente na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O Contratante obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2 - Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

8.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

impedimento legal para o fato;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.6 - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.7 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.9 - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

8.10 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

8.11 - Emitir requisição dos fornecimentos a serem executados.

8.12 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

8.13 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.14 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada, nos prazos fixados.

8.15 - Rejeitar no todo ou em parte o material, se considerado em desacordo com os termos do contrato.

8.16 - Inspeccionar o fornecimento do material através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.17 - Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial do qual se originou o contratos, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

10.2 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7 - Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.2.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 - O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.6 - A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.9 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 - É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2 - Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Inimutaba/MG, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____